

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE BENS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 00000.002314.2023-41

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	especificação	CATMAT	unidade de medida	quantidade
1	Máscara PFF2 ou N95 sem válvula, cor branca com Certificado de Aprovação - C.A.	486885	unidade	90
2	Luvas Descartáveis de Proteção para Procedimento Não Cirúrgico em Látex (Tamanho M) com Certificado de Aprovação C.A e com pó bioabsorvível e atóxico.	269893	caixa (com 100 unidades)	10

item	especificação	CATMAT	unidade de medida	quantidade
3	Óculos de Proteção Incolor com Certificado de Aprovação C.A e reguláveis em quatro estágios e orifícios para cordão.	399611	unidade	01
4	Jaleco Descartável confeccionado em TNT – Tecido Não Tecido; tiras no pescoço e cintura; Elástico nos Punhos; 100% Propileno; Material Descartável Não Estéril; Hipoalergênico e Atóxico; Medidas: 1,00 x 067cm; Cor Branco; Gramatura: 20 g/m ² e com registro válido na ANVISA.	392740	unidade	50
5	Touca sanfonada descartável fabricada em polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido); Gramatura: 10/gr (PP10); tamanho único e com registro válido na ANVISA.	424819	unidade	400

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação da nota de empenho, na forma do artigos 95 e 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação consta em documento anexo (ANEXO I).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se na necessidade de aquisição de EPIs para proteção da saúde dos servidores durante a realização

dos trabalhos de inventário e identificação de documentos de guarda permanente que necessitam de restauração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, da Lei nº 12.305/2010)

3.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs de boa qualidade e durabilidade que protejam efetivamente a saúde dos servidores na execução dos trabalhos anteriormente mencionados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

Poderá haver impactos ambientais negativos se o uso não for comedido e o descarte for inadequado.

4.2. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação (art. 96, da Lei nº 14.133/2021)

a) Não haverá exigência da garantia da contratação, de que trata o disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições de Entrega:

a) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa ou de forma única.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os bens deverão ser entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica para aquisição de bens

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação

escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não é aplicável, visto tratar-se de pronta entrega.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Do Recebimento do objeto (art. 140, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

b) Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório em definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal e/ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato ou instrumento equivalente, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional/operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, está descrito na tabela abaixo:

tem	especificação	CATMAT	unidade de medida	quantidade	valor unitário	valor total
1	Máscara PFF2 ou N95 sem válvula, cor branca com Certificado de Aprovação - C.A.	486885	unidade	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
2	Luvas Descartáveis de Proteção para Procedimento Não Cirúrgico em Látex (Tamanho M) com Certificado de Aprovação C.A e com pó bioabsorvível e atóxico	269893	caixa (com 100 unidades)	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
3	Óculos de Proteção Incolor com Certificado de Aprovação C.A e reguláveis em quatro estágios e orifícios para cordão	399611	unidade	01	R\$ 2,90	R\$ 2,90
4	Jaleco Descartável confeccionado em TNT – Tecido Não Tecido; tiras no pescoço e cintura; Elástico nos Punhos; 100% Propileno; Material Descartável Não Estéril; Hipoalergênico e Atóxico; Medidas: 1,00 x 067cm; Cor Branco; Gramatura: 20 g/m² e com registro válido na ANVISA	392740	caixa (com 10 unidades)	5	R\$ 27,79	R\$ 138,95

tem	especificação	CATMAT	unidade de medida	quantidade	valor unitário	valor total
5	Touca sanfonada descartável fabricada em polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido); Gramatura: 10/gr (PP10); tamanho único e com registro válido na ANVISA	424819	pacote (com 100 unidades)	4	R\$ 11,51	R\$ 46,04
VALOR TOTAL:						R\$ 677,89

Obs: os itens 1, 2 e 5 foram pesquisados no site: Zeus do Brasil - O Shopping da Segurança (<https://zeusdobrasil.com.br>) em 29/05/2023 e os itens 3 e 4 foram pesquisados no site: SuperEPI - Loja de Epis (<https://www.superepi.com.br>) em 29/05/2023.

9.2. As memórias de cálculo para a definição do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte constam em documento anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

10.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 10 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **JURANDIR BLOTTA, CD - DVDOC**, em 10/10/2023 10:38:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código Verificador: 71257

Código de Autenticação: 201936a9cd